



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

“ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros do Conselho Tutelar, nomeados na forma da Lei Municipal nº 021 de 05 de novembro de 2001, sendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.060.063.08.243.0483.0165.3390.3601.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 25 de fevereiro de 2005.

JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
28/02/2005.*